



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OU AUTORIDADE SUPERIOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 14/2015

SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.297/0001-92, estabelecida em Patos de Minas-MG, na Estrada Patos de Minas – Boassara – S/N, Km 1.8, Zona Rural, município de Patos de Minas – MG, caixa postal nº 39, CEP 38.700-970, neste ato por meio de seu representante, Srº Sedenir Balbinot, portador do CPF: 015.322.939-09 vem, à presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** acerca do EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2015, na forma da lei, de acordo com os fundamentos a seguir expostos;

Trata-se de licitação na modalidade “concorrência”, sob o tipo menorpreço global por lote, em que nos interessa o LOTE 2, que visa a **“Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, oriundos dos estabelecimentos de saúde que tem como mantenedor o Município de Patos de Minas.”**

Acontece que, compulsando os termos do Edital de Licitações em questão e seus anexos, **no que tange ao LOTE 2**, constatamos um item que necessita de autorização prévia dessa r. administração, vejamos:

Consta no Edital, no subitem nº 2.9 que “A subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital, somente poderá ser realizada, se houver o consentimento expresso e por escrito do Município de Patos de Minas, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas

as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade”.



Inicialmente vale dizer que a licitante possui o método de tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem, que de acordo com a legislação vigente é tão eficaz quanto a incineração, porém, existem alguns tipos de resíduos entre os resíduos de saúde que deverão ser incinerados, então eventualmente a licitante vai precisar enviá-los para empresa terceirizada da licitante, devidamente licenciada e contratada, o que será devidamente comprovado caso venha ser vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, conforme prevê o item 3.2.12 no termo de referencia do anexo II.

Igualmente, a licitante possui contrato com aterro sanitário terceirizado, conforme é autorizado pela própria legislação que regula o manejo dos resíduos de saúde, e nesse sentido também juntará a comprovação de licenciamento e contratação da terceirização do aterro sanitário, ou seja, da destinação final.

Contudo, conforme consta no item 2.9 acima transcrito, viemos por meio deste, **requerer o referido consentimento expresso e por escrito do Município de Patos de Minas para a subcontratação da incineração e da destinação final dos resíduos objeto do certame.**

Certos de vossa atenção, termos em que, aguarda consentimento.

Contatos: gerentemg@servioeste.com.br e comercial@servioeste.com.br

Patos de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2016.


SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA
09.158-297/0001-92

09.158.297/0001-92
I. E. 002.228.608.00-46
SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA
Est. Patos de Minas/Boassara Km 1,8
Zona Rural - Cep 38700-970
PATOS DE MINAS - MG



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Edital Concorrência nº 14/2015- PROCESSO nº 247/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO ORIGINADO EM EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇO PÚBLICO; CAPINA MANUAL; ROÇADA; LIMPEZA DE BOCA DE LOBO; PINTURA DE MEIO FIO; ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ANEXOS AO EDITAL

Solicitante: SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, vem através deste, responder aos questionamentos protocolados e apresentados no dia 05/02/2016, através do processo 1788/2016, conforme abaixo:

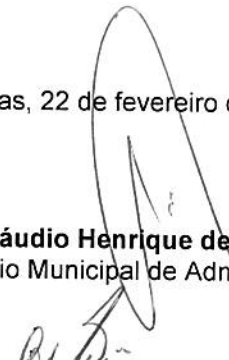
Questionamento: Interessado em participar no LOTE 02 do referido processo licitatório, a licitante acima requer, conforme consta o item 2.9 do edital, que o Município de Patos de Minas, conceda- o consentimento expresso e por escrito, para a subcontratação da incineração e da destinação final dos resíduos objeto do certame.

Resposta: No item 2.9 do edital estabelece que "A subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital, somente poderá ser realizada, se houver o consentimento expresso e por escrito do Município de Patos de Minas, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade".

Sendo assim, a Prefeitura de Patos de Minas esclarece que este consentimento que a requerente solicita, deverá ser requerida somente pela empresa vencedora de cada lote do certame, ou seja, após a assinatura do respectivo contrato.

Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2016.

Cláudio Henrique de Magalhães
Secretário Municipal de Administração


Aldinei Luiz Ferreira
Presidente da CPL